



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 243/2021

Processo nº 08620.008685/2020-07

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA
 POWERTOP GEO TECNOLOGIAS LTDA EPP, PARA OS FINS
 QUE ESPECIFICAM:**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Proteção Territorial **CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ**, nomeado pela Portaria MJSP nº 388, de 13/07/2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 060.438.808-06, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 510, de 07/04/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15/04/2020, Seção 1, pg. 59, e a empresa **POWERTOP GEO TECNOLOGIAS LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.452/0001-43, com sede na Galeazzo Alessi nº 132, Vila Monte Alegre, CEP 04305-030, São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. **PATRÍCIA MENDES CHAVES**, CPF nº 146.468.948-23, Carteira de Identidade nº. 20657490-3 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.008685/2020-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020 - UASG 160001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material de informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência CGGEO FUNAI e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Tripé de alumínio. Trava dupla sendo trava rápida (Quick Clamp) na parte superior e borboleta na parte inferior Pernas extensíveis Parafuso de fixação com rosca W5/8X11 Alça de transporte Dimensões: 101 cm recolhido e 171 cm estendido Mesa plana (diâmetro 160 mm) Peso bruto: 4, 2Kg Indicado para: Estações totais, GPS e Teodolito	03	400,90	1.202,70
7	RECEPTOR GNSS- RTK, USO PARA RASTREAR SINAIS DE SATÉLITES: GPS, GLONASS,S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4GB DE MEMÓRIA INTERNA PARA 400 HORAS COM INTERVA Par de Receptores GNSS com coletora e software de processamento de dados. PAR de Receptores GNSS com 226 canais Universais, disponíveis para receber dados de qualquer satélite, de qualquer constelação. Habilitado para rastrear todas as constelações existentes e de todas as frequências por elas transmitidas, Avançado sistema "Tilt", capaz de medir e locar pontos precisos mesmo com o bastão inclinado em até 15°. Radio UHF interno com potência de 1.0 W, homologado pela ANATEL. Memória interna de 8 GB. Tecnologia Bluetooth integrada (comunicação sem cabo com o coletor). Precisão RTK horizontal em movimento de 5mm + 0.5 ppm e vertical de 10mm + 0.8 ppm. Precisão horizontal estática de 3mm + 0,1ppm e vertical de 3,5mm + 0,4ppm; Resistente a água e poeira na classificação IP67, e a quedas de até 2 metros. Portas de comunicação: Serial, Micro USB, Antena GNSS Externa e Energia. Bateria interna com autonomia de 10 horas. Precisão RTK horizontal de 5,0mm + 0,5 ppm e vertical de 10mm + 0,8ppm Acompanha o par de Receptores GNSS: 02 Carregadores 02 Espaçadores de 10 mm. 02 Cabos de Transferência de Dados. 02 Antenas PAR 01 TOPCON R\$ 89.599,00 R\$ 89.599,00 Pag. nº 3 / 4 Valor Total da Proposta: R\$ 91.971,40 (Noventa e Um Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos) INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO Dados bancários para pagamento. Banco do Brasil Agência: 3567-X C/C: 736.36-8 LOCAL DE ENTREGA: SCS Q.9, Lote "C" – Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", Sala 602-C – Brasília/DF – CEP: 70308-200 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições. UHF. 01 Trena de 3 m. 01 Base nivelante com Prumo ótico 01 adaptador para base nivelante 01 Maleta de Transporte. Software de Processamentos de dados Topcon Magnet Tools.	01	89.599,00	89.599,00
8	Bipé extensível para bastão Com botões para travamento e soltura das pernas. Recomendável para bastões com altura até 4,60 metros. Diâmetro 25mm a 32 mm. Altura 14cm Comprimento 118cm Peso: 2,210 KG	03	389,90	1.169,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.971,40 (noventa e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de Empenho - 2021NE000154 (3352119), emitida em 17/08/2021

Gestão/Unidade: 194035

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 185595

Elemento de Despesa: 449052

PI: FI999069DEM

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência CGGEO FUNAI, e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência CGGEO FUNAI e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme regras constantes do Termo de Referência CGGEO FUNAI e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020.

8. **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.1.1. Por esses itens serem material de uso duradouro e impactar diretamente na produção dos trabalhos da Seção Técnica, é de suma importância que a garantia seja prestada nos meses solicitados. **Esta garantia se aplica aos itens 01,07,09,11,27,68,76,77,78,79,83,86,88,89,90,91,92,94,96 e 98.**

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência CGGEO FUNAI e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência CGGEO FUNAI e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência CGGEO FUNAI e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência CGGEO FUNAI e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ
Pela CONTRATANTE

PATRICIA MENDES CHAVES
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Roberto da Silva Júnior
- 2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MENDES CHAVES, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 02/09/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 02/09/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Indigenista Especializado(a)**, em 02/09/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3366420** e o código CRC **38613AEA**.